

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de serviços de serralheira e solda em geral, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 A presente contratação de serviços de serralheira e solda em geral justifica-se pela necessidade de manutenção e reparo das estruturas metálicas essenciais ao funcionamento e segurança das instalações públicas sob responsabilidade deste órgão. Tais serviços são imprescindíveis para garantir a integridade física dos equipamentos e edificações, prevenindo riscos à segurança dos servidores e usuários, bem como assegurando a continuidade das atividades institucionais.

2.2 A demanda por esses serviços decorre da deterioração natural dos materiais metálicos expostos a condições ambientais adversas e ao uso contínuo, o que pode comprometer a funcionalidade e a durabilidade das estruturas. A contratação especializada visa atender prontamente a essas necessidades, evitando paralisações e prejuízos operacionais, além de promover a conservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

2.3 Assim, a contratação se mostra pertinente e necessária para o atendimento dos interesses públicos, pois possibilita a execução qualificada e tempestiva dos serviços de serralheira e solda, contribuindo para a segurança, a funcionalidade e a preservação dos bens públicos, alinhando-se aos objetivos institucionais de manutenção da infraestrutura e prestação adequada dos serviços públicos.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 meses.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria e solda em geral, destinados à manutenção, reparo e adequação de estruturas metálicas existentes nas instalações públicas. Os serviços permitirão atender demandas decorrentes do desgaste natural dos materiais e do uso contínuo, garantindo a correção de danos, a segurança das edificações e o adequado funcionamento dos espaços públicos. Dessa forma, busca-se preservar o patrimônio público, evitar problemas estruturais e assegurar a continuidade das atividades institucionais com maior eficiência.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇO DE SERRALHEIRA E SOLDA EM GERAL, INCLUSO MATERIAL	HORAS	800

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi definido com base no consumo do ano anterior, sendo o valor estimado multiplicado por dois. Ressalta-se que, embora no ano passado não tenha sido possível utilizar todo o quantitativo previsto, isso ocorreu em razão da ausência de dotação orçamentária suficiente, e não por falta de demanda, visto que havia serviços que necessitavam ser executados..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 253.328,00.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos

termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis. 9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso. 9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Guaraniésia.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Pretende-se com esta contratação garantir a adequada manutenção e recuperação de estruturas metálicas presentes nas instalações públicas, assegurando melhores condições de uso, segurança para servidores e usuários e preservação do patrimônio público. Busca-se também atender com maior agilidade as demandas de reparos e manutenções, evitando a deterioração das estruturas e garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Guaraniésia, 10/03/2026.

Lara Marcelino Madeira
Secretário(a) Municipal de Obras

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Guaraniésia, 10/03/2026

João Carlos Minchillo
Prefeito(a)